



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones: (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax: (42) 3272-0147

RESOLUÇÃO N° 002/2016

ELICADO BOLETIM OFICIAL
EDIÇÃO Nº 952 PÁG. 4
16 / 12 / 16

“ Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores efetivos lotados na Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR obriga-se a oferecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores efetivos, cujas despesas serão cobertas por dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - A obrigatoriedade do uso de uniforme fica restrito aos servidores lotados na Sede da Câmara Municipal de Telêmaco Borba que demonstrarem interesse pelo uso através de ofício direcionado a Divisão de Administração, e após deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário normal do expediente e em horário extraordinário, caso necessário.

Parágrafo Único - Quando ocorrer exoneração ou desligamento do quadro de servidores do Legislativo, o servidor devolverá o uniforme que lhe tiver sido fornecido para uso a Divisão de Administração o qual emitirá um termo de recebimento do mesmo.

I - a devolução dos uniformes visa evitar com que pessoas desvinculadas da Câmara Municipal façam o uso indevido dos uniformes em nome do Poder Legislativo de Telêmaco Borba;

II - após a devolução dos uniformes, poderá o servidor que demonstrar interesse no reaproveitamento dos uniformes em desuso manifestar vontade a Divisão de Administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná
Fones: (42) 3272-1461 / 3272-3623 - Fax: (42) 3272-0147

Art. 4º - Os modelos e número de uniformes a serem entregues aos servidores serão definidos por ato da mesa.

Art. 5º - A reposição dos uniformes será a cada dois anos e caberá a Câmara Municipal de Telêmaco Borba suas expensas.

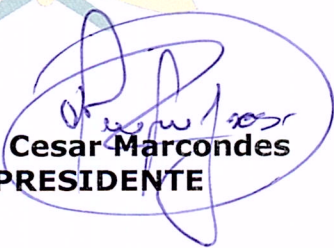
§ 1º - Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um "termo de responsabilidade", onde se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º - A Câmara Municipal poderá repor anualmente os uniformes que venham a deteriorar em decurso do tempo, sendo impedida por esta Resolução a reposição em caso de perda ou mau uso do mesmo.

§ 3º - Em caso do impedimento citado anteriormente fica a encargo do servidor a reposição, não podendo dar forma ou cor diversa estipulada pela Mesa Executiva desta Casa de Leis.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 13 de dezembro de
2016.**


**Mario Cesar Marcondes
PRESIDENTE**